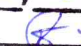




ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº
072/2019 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GASPAR

RECEBIDO EM

02/07/2019 - 11:15hs.


Município Municipal de Gaspar
Pedro Cândido de Souza
Escriturário - Matrícula 5380

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.164.110/0001-01, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Anita Garibaldi, 2440, São Lourenço, CEP 82210-000, já devidamente qualificada no certame licitatório nº **072/2019**, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo "MENOR PREÇO", promovido pelo **MUNICÍPIO DE GASPAR**, por seu representante legal adiante assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, fazendo uso da prerrogativa legal do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 e do subitem 7.8 do Edital, para apresentar

CONTRARRAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela licitante DOMINATTO COMERCIAL EIRELI, já devidamente qualificada no certame, o que o faz de acordo com as seguintes razões de fato e de direito adiante expendidas.

1.0 - DAS INFUNDADAS RAZÕES RECURSAIS RELATIVAS À RECORRIDA RX LOCADORA

1.1 - Alega a Recorrente que a Recorrida RX Locadora não poderia ter sido habilitada, pois teria apresentado documento de qualificação técnica em desacordo com o instrumento convocatório. Veja-se:

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela sociedade RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. apresenta data de início da execução do contrato em 23 de fevereiro de 2012 e prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses (anexo 03).

No entanto, o atestado foi emitido em 09 de julho de 2012, ou seja, comprovando apenas 4 meses e 16 dias de prestação de serviço de locação de veículo, não demonstrando assim atividade ininterrupta de 12 meses conforme exigência editalícia.

Neste sentido, a empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. apresentou atestado de capacidade técnica que não atendia plenamente ao disposto no referido Edital.



1.2 - No entanto, a alegação da Recorrente carece de fundamento fático e legal, conforme será demonstrado a seguir.

1.3 - O atestado técnico apresentado pela Recorrida é claro ao demonstrar a locação de veículos pelo prazo de 12 meses. Ademais, este comprova a locação de um número de veículos muito maior do que o objeto licitado.

1.4 - O item 5.1.3 do Edital dispõe:

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 A empresa licitante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, contendo:

- a) *Para a proponente que ofertar proposta para o item 01:* Afirmação de que o licitante efetuou locação de veículos compatíveis com os descritos na licitação, pelo período ininterrupto, ao menos, de 12 (doze) meses, para pelo menos 50% (cinquenta por cento) **do quantitativo do item.**
- b) *Para a proponente que ofertar proposta para o item 02:* Afirmação de que o licitante efetuou locação de veículos compatíveis com os descritos na licitação, pelo período ininterrupto, ao menos, de 12 (doze) meses.
- c) *Para a proponente que ofertar proposta para o item 03:* Afirmação de que o licitante efetuou locação de veículos compatíveis com os descritos na licitação, pelo período ininterrupto, ao menos, de 12 (doze) meses.

5.1.3.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado na alínea “a” do subitem 5.1.3.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Observação: A apresentação do(s) ATESTADO(S) poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples, **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

1.5 - Ademais, o Pregoeiro pode diligenciar a fim de conferir se a licitante pode realmente cumprir o objeto do Edital, conforme o disposto no item 7.4.3.3. Destaque-se:

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência



poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

1.6 - Ou seja, caso o Pregoeiro entendesse necessário poderia diligenciar junto ao Município de Joinville para comprovar o cumprimento dos 12 meses de vigência contratual.

1.7 - Não obstante o atestado juntado ser suficiente para a comprovação da capacidade técnica da Recorrida, a fim de robustecer a demonstração, a Recorrida requer a juntada do Termo de Contrato nº 069/2012 e seus aditivos, os quais colocam pá de cal no assunto.

1.8 - Nesse sentido, por todo o expendido, a alegação da Recorrente é absurda e totalmente infundada e, por conseguinte, o Recurso deve ser rejeitado, o que se requer.

2.0 - DO PEDIDO

2.1 - Pelo exposto, são as presentes contrarrazões para requerer digne-se Vossa Senhoria negar provimento ao Recurso, eis que a Recorrida demonstrou sua capacidade técnica para realizar o objeto licitado.

PEDE DEFERIMENTO

Curitiba-PR, 01 de julho de 2019

CLÁUDIO LUCIANO RIGOLINO
DIRETOR
RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.



Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, CNPJ 14.164.110/0001-01, com sede em Curitiba - PR, na Av Anita Garibaldi, nº 2440 - Bairro São Lourenço, vem prestando serviços de locação de veículos, ao **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, sem motorista, com as seguintes características:

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2011

TERMO E CONTRATO Nº069/2012

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **23 de Fevereiro de 2.012**, podendo ser prorrogável conforme art. 57 da Lei 8.666/03.

VEÍCULOS LOCADOS:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
1	2	SERV	Locação de veículo EXECUTIVO, MOTOR MÍNIMO 1.8 C.C., TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 Litros

Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro - 89221-901 - Joinville, SC
Fones: (47) 3431-3290 (47) 3431-3279 - E-mail: claudia_dcp@joinville.sc.gov.br
www.joinville.sc.gov.br

Verifique se o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento





Secretaria de Administração

			TROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011
2	7	SERV	Locação de veículo MOTOR MÍNIMO 1.4 C.C . TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO PORTA MALAS 430 LITROS PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011
3	41	SERV	Locação de veículo POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C., TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011
5	25	SERV	Locação de veículo UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS, BANCO DIANTEIRO COM 03 LUGARES TOTAL FLEX, PNEUS 0 KM COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011

Outrossim, declaramos que a empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tem cumprido os compromissos contratuais satisfatoriamente, nada havendo registrado nesta Prefeitura que possa desaboná-la.

Joinville, 09 de Julho de 2012.


Cláudia Cristina Grawe
Coord. Área de Manut. Patrimonial
Matr. 26.333

Assinatura e Carimbo do Responsável



Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – 89221-901 – Joinville/ SC
Fones: (47) 3431-3290 (47) 3431-3279 - E-mail: claudia_dcp@joinville.sc.gov.br
www.joinville.sc.gov.br



Município de Joinville

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2011

TERMO DE CONTRATO Nº. 069/2012

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria de Administração, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **R7 Locadora de Veículos LTDA - EPP**-, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.164.110/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Locação de Veículos para atender as necessidades do Município**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos 23 dias de fevereiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Márcio Murilo de Cysne, Secretário de Administração, CPF: 551.941.689-34, e o Sr. Cláudio Luciano Rigolino, CPF nº 874.054.409-59 da empresa **R7 Locadora de Veículos LTDA - EPP**, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar o serviço de locação constante no objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº. 250/2011 - Registro de Preços** - e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Locação de Veículos para atender as necessidades do Município**.

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao edital do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº** [redacted] e à proposta da Contratada.

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VL. unit.	VL. total
1	<p>Locação de Veículo EXECUTIVO, MOTOR MÍNIMO 1.8 C.C, TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.</p> <p>Toyota / Corolla - ARA - 1229</p>	Serviço	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
2	<p>Locação de Veículo MOTOR MÍNIMO 1.4 C.C, TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.</p> <p>Renault / Logan - AVB 1184</p>	Serviço	6	R\$ 1.455,70	R\$ 8.734,20

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
 Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
 Curitiba-PR
 01 JUL. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO



Município de Joinville

	Renault / Logan – AVB 1185 Renault / Logan – AVB 1186 Renault / Logan – AVB 1192 VW / Parati – ARW – 5642 Renault / Logan – AVB 1197				
3	Locação de Veículo POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C, TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011. VW / Parati – ARJ 4604 VW / Parati – ARJ 4617 VW / Parati – ARI 5365 VW / Parati – ARI 5366 VW / Parati – ARO 5465 VW / Parati – ARI 5481 VW / Parati – ARW 5578 VW / Parati – ASA 6708 VW / Parati – ASA 6709 VW / Parati – ASA 6711 VW / Parati – ARJ 6913 VW / Parati – ARI 8696 VW / Parati – ARJ 9123 GM / Celta - AVB 0389 GM / Celta - AVB 0391 GM / Celta - AVB 0392 GM / Celta - AVB 0869 GM / Celta - AVB 0870 GM / Celta - AVB 0871 GM / Celta - AVB 0874 GM / Celta - AVB 0875 GM / Celta - AVB 0876 GM / Celta - AVB 0882 GM / Celta - AVB 0883 GM / Celta - AVB 0886 GM / Celta - AVB 0891 Fiat / Palio – ASJ 2695 Fiat / Palio – ASJ 2724 Fiat / Palio – ASK 8660 VW / Parati – ARJ 4544 VW / Parati – ARJ 4551 VW / Parati – ARJ 4553 VW / Parati – ARJ 4560	Serviço	33	R\$ 1.225,00	R\$ 40.425,00
4	Locação de Veículo POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C, TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, COM SUPORTE	Serviço	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA - CTEA-PR
 Giviana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabella
AUTENTICAÇÃO
 Curitiba-PR 09 JUL. 2019
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta
 face do documento original apresentado. DOU FE
 Escrevente Juramentado

CERTIFICADO QUE O SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
 AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
 DESTA DOCUMENTO.



Município de Joinville

	PARA ESCADA NO TETO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011. GM / Celta – AVB 1181				
5	Locação de Veículo UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS, BANCO DIANTEIRO COM 03 LUGARES, TOTAL FLEX, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011. VW / Kombi – AVA 9844 VW / Kombi – AVJ 4053 VW / Kombi – AVA 9837 VW / Kombi – AVA 9839 VW / Kombi – AVA 8756 VW / Kombi – AVA 8754 VW / Kombi – AVA 8750 VW / Kombi – AVA 8749 VW / Kombi – AVA 8748 VW / Kombi – AVA 8747 VW / Kombi – AVA 8746 VW / Kombi – AVA 8744 VW / Kombi – AVA 8742 VW / Kombi – AVA 8740 VW / Kombi – AVA 8286 VW / Kombi – AVA 8421 VW / Kombi – AVA 8240 VW / Kombi – AVA 8235	Serviço	18	R\$ 2.167,20	R\$ 39.009,60
Total do Contrato					R\$ 92.008,80



CLÁUSULA SEGUNDA – Forma da Locação

2.1 – A locação dos veículos do presente Contrato será de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 92.008,80 (Noventa e dois mil oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizada pela Secretaria de Administração.

4.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica juntamente com as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na Unidade da Contabilidade Geral.

TC 069/2012 – R7 Locadora de Veiculos LTDA - EPP



Município de Joinville

4.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

4.4 - Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 – Os veículos deverão ser entregues conforme solicitação através de ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Administração, através da Unidade de Controle Patrimonial, que especificará na ordem onde serão entregues;

5.3 – O prazo para entrega dos veículos será de até 7(sete) dias após a entrega da ordem de serviço.

5.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.

5.3 – Havendo prorrogação que atenda a vigência, além de 12 (doze) meses, o valor do contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

nº 36/2012– 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas – Secretaria de Administração– Recurso Próprio .

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2- A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na locação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

TC 069/2012 – R7 Locadora de Veículos LTDA - EPP

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CTBA-PR
Giovana Manfron de Fátima Maniglia - Tabata
Cunha/PR
01 JUL 2019
Escrevente Juramentado



Município de Joinville

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os veículos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 - A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo serviço do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta locação, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da locação objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5 - Entregar o objeto contratado, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de Pregão e seus anexos.

10.6 – Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias a entrega dos veículos objeto do presente instrumento.

10.9 – Observar todas as condições estabelecidas no edital Pregão n.º 250/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (dez por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

TC 069/2012 – R7 Locadora de Veículos LTDA - EPP

5 de 7

SERVIÇO DISTRIÇÃO DE DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
01 JUL 2019
Cantida/PR
Escrevente Juramentado



Município de Joinville

- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

Lei nº 10.520/2002 e alterações;

Lei nº 8.666/1993 e alterações;

Código de Defesa do Consumidor;

Código Civil;

Código Penal;

TC 069/2012 – R7 Locadora de Veículos LTDA - EPP

Serviço Distrital da Barreirinha - CTBA-PR
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabela
AUTENTICAÇÃO
Curitiba-PR
01 JUL. 2019
Escrevente Juramentado

DO QUE O SELO DE
DE DE ATOS FOI
MA ÚLTIMA FOLHA
OCURRÊNCIA



Município de Joinville

Código Processo Civil;
Código Processo Penal;
Legislação trabalhista e previdenciária;
Estatuto da Criança e do adolescente;
E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

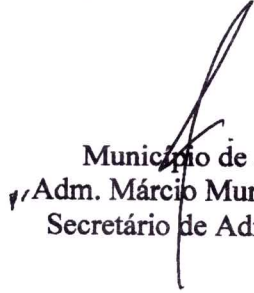
14.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

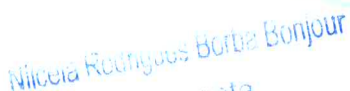
Joinville, 23 de fevereiro de 2012.


Município de Joinville
Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração


R7 LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Claudio Luciano Rigolino
Diretor




Nilceia Rodrigues Borba Bonjour
Escrivente

Favor devolver
esta via protocolada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2012, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sra. Daniela Civinski Nobre, de acordo com a Portaria n.º 027/2011, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º [REDACTED], cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Adm. Márcio Murilo de Cysne, RESOLVE registrar os preços para eventual **Locação de Veículos para atender as necessidades do Município**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R7 – Locadora de Veículos Ltda – EPP para os seguintes lotes e valores: lote 1 – R\$4.580,00, lote 2 – R\$10.189,90, lote 3 – R\$50.225,00, lote 4 – R\$1.550,00 e lote 5 – R\$54.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

• – A presente ata tem por objeto o registro para a locação de veículos, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	Locação de Veículo EXECUTIVO, MOTOR MÍNIMO 1.8 C.C, TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	Serviço	2	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
2	Locação de Veículo MOTOR MÍNIMO 1.4 C.C, TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	Serviço	7	R\$ 1.455,70	R\$ 10.189,90
3	Locação de Veículo POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C, TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	Serviço	41	R\$ 1.225,00	R\$ 50.225,00
4	Locação de Veículo POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C, TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, COM SUPORTE PARA ESCADA NO TETO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	Serviço	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

Giovana Manfron da Fonseca Manfron - Tabelada
Curiel/PR
01 JUL 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE
Escrevente Juramentado

CURITIBA-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO

5	Locação de Veículo UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS, BANCO DIANTEIRO COM 03 LUGARES, TOTAL FLEX, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	Serviço	25	R\$ 2.167,20	R\$ 54.180,00
Total Geral Pregão 250/2011					R\$ 120.724,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao detentor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços registrados nesta ata serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 - Os veículos deverão ser entregues conforme solicitação através de ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Administração, através da Unidade de Controle Patrimonial, que especificará na ordem onde serão entregues;

3.3 - O prazo para entrega dos veículos será de até **7(sete) dias** após a entrega da ordem de serviço.

3.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato:**

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, aprovado os veículos na vistoria e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de locação, o vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome do Contratante, do qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, juntamente com as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS).

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 – A contratação somente ocorrerá após a apresentação e aprovação dos veículos solicitados na vistoria.

6.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

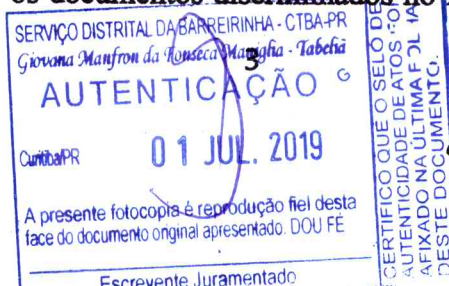
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (dez por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que



cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

• convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



- - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 02 de fevereiro de 2012.

Pregoeiro: Daniela Civinski Nobre

De acordo:





Município de Joinville
Adm. Marcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

CLÁUDIO LUCIANO RIGOLINO
DIRETOR
R7 locadora de Veículos Ltda - EPP
Diretor

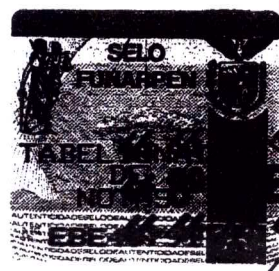
TABELIANATO FERREIRA
CS. OFICIO DE NOTAS
OSCAR RIBAS FERREIRA JUNIOR

Reconheço e dou fe às (s) firma(s)
de:
CLÁUDIO LUCIANO RIGOLINO...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Fevereiro de 2012

154 RICARDO GEBELIZA
ESCREVENTE

Curitiba, no. 468
Fone: (41) 3025-1900 Fax: 3025-1929
CURITIBA-PR



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - CTBA-PR
Giomara Marifron da Fonseca Maniglia
Tabela
AUTENTICAÇÃO
Ciba/PR 01 JUL 2012

A presente fotocópia é reprodução fiel
desta face do documento original
apresentado.

Escrevente: *[Signature]*
1179

Niúcia Rodrigues Borja Bonjour
Escrevente



Município de Joinville

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRIMEIRO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Termo aditivo ao Contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o primeiro termo de sub-rogação prorrogando-o pelo prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2017. Justifica-se considerando a necessidade de locação de veículos para a continuidade dos serviços, sem interrupção ou prejuízo para as políticas públicas desenvolvidas pela secretaria. Em conformidade com o memorando nº115/2016– Secretaria de Meio Ambiente.

2º) As despesas provenientes do presente aditamento correrão pela dotação orçamentária nº 607/2016 – 2.166.18.541.11.2.1224.3.3.90.00.00 – 206 (Recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta e Fundos) .

3º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 01/12/2015 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

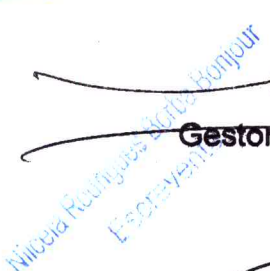
4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 01 de fevereiro de 2016.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Município de Joinville
Romualdo Theophanes de França Junior
Gestor Interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente

RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor





Município de Joinville

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico n.º 250/2011, Registro de Preços, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **R7 LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato alterando a razão social, de **R7 LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP** para **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, a partir de 05/03/2012, de acordo com MI n.º 811/UCP- Secretaria de Administração.

2º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 24 de abril de 2012.

Município de Joinville
// Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

RX Locadora De Veiculos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor





Município de Joinville

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico n.º 250/2011, Registro de Preços, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2014, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, e que os valores mensais são viáveis ao município do que se firmado novo processo licitatório, confirmado por meio de cotações executadas, de acordo com MI n.º 159/UCP- Secretaria de Administração.

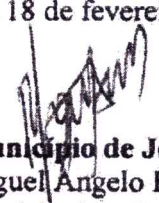
2º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:


n.º 36/2013- 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas - Secretaria de Administração- Recurso Próprio.

2º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 18 de fevereiro de 2013.


Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração


RX Locadora De Veiculos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor



Niceia Rodrigues Barbe Bonjour
- Representante



Município de Joinville

QUARTO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato acrescentando o valor em 15,77%, equivalente a R\$ 174.132,00, referente a 05 veículos com capacidade para 9 pessoas, banco dianteiro com 03 lugares, total flex, pneus 0Km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011 e 03 veículos popular, motor mínimo 1.0 cc, total flex, com ar condicionado, 04 portas, pneus 0Km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011, devido à necessidade de prestação de serviço a Secretaria, de acordo com MI n.º 611 e 642/UCP- Secretaria de Administração.

2º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

nº 36/2013- 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas - Secretaria de Administração- Recurso Próprio

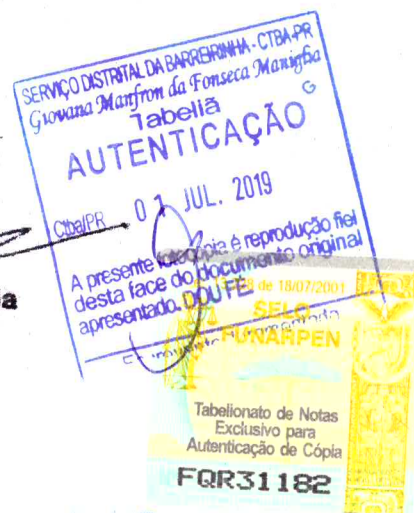
3º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 03 de maio de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

RX Locadora De Veiculos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor



Niceia Rodrigues Berbe Bonjour
Escriturante

[Handwritten signature]
me



Município de Joinville

QUINTO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico n.º 250/2011, Registro de Preços, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato acrescentando o valor em 6,66% (Seis virgula sessenta e seis por cento), equivalente a R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), referente a 05 (cinco) veículos POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C, TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, devido à necessidade de prestação de serviço a Secretaria, de acordo com MI n.º 853/UCP- Secretaria de Administração.

2º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
n.º 36/2013- 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00- Aplicações Diretas - Secretaria de Administração- Recurso Próprio.

3º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

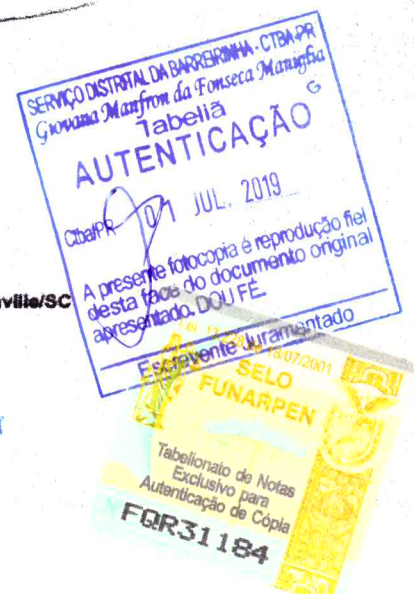
4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 04 de junho de 2013.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

RX Locadora De Veiculos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor

Prédio Central - Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro- 89.221-901 - Joinville/SC
Telefone (47) 3431- 3233 - www.joinville.sc.gov.br



Niceira Rodrigues Brito Bonjour
Escrivente

[Handwritten initials]
M 2013

Patrimônio



Município de Joinville

ERRATA

Errata ao Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, firmado em 13.03.2014, para **Locação de Veículos para atender as necessidades do Município**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2011 - Sistema Registro de Preços**, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP**, cujo termo inicial foi assinado em 23.02.2012.

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO

1º) Onde se lê:

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO

ERRATA AO OITAVO TERMO ADITIVO

2º) Onde se lê:

OITAVO TERMO ADITIVO

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ERRATA À ERRATA AO OITAVO TERMO ADITIVO

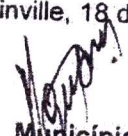
3º) Onde se lê:

ERRATA AO OITAVO TERMO ADITIVO

Leia-se:

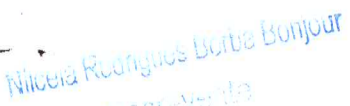
ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO

Joinville, 18 de agosto de 2014.


Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração


RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. EPP
Claudio Luciano Rigolino
Diretor




Nilceia Rodrigues D'Arce Bonjour
Escrevente

Ok.
OP
m6

M

SÉTIMO TERMO ADITIVO

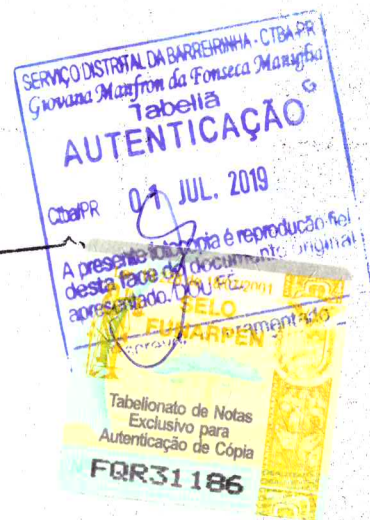
Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico n.º 250/2011, Registro de Preços, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

- 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2015, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, e que os valores mensais são viáveis ao município do que se firmado novo processo licitatório, confirmado por meio de cotações executadas. Em atendimento ao memorando n.º 91/2014/UCP- Secretaria de Administração.
- 2º) Determina-se o prazo de até a data de 31/03/2014 para a renovação da frota de veículos, objeto deste contrato, de acordo com o subitem 4.2 do Termo de Referência vinculado a este contrato, e conforme a proposta encaminhada pela contratada por meio da correspondência emitida em 29 de janeiro de 2014.
- 3º) Fica autorizado o Município de Joinville a instalar, por sua conta, rastreadores veiculares nos veículos que fazem parte deste contrato.
- 4º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
n.º **137/2014** – 00004.00001.2.001011.00004.00122.00001.00100-3.3.3.9.0.00.00.00.00- Secretaria de Administração.
- 5º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.
- 6º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 19 de fevereiro de 2014.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

RX Locadora De Veiculos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor



OITAVO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato n.º 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2016, para dar continuidade aos serviços nas secretarias para as quais estão disponibilizados, e que os valores mensais são viáveis ao município do que se firmado novo processo licitatório, confirmado por meio de cotações executadas. Em atendimento ao memorando nº 074/2015/UAS- Secretaria de Administração e Planejamento.


4º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

nº 167/2015 00004.00001.00004.00122.00001.2.1011.3.3.3.9.0.00.00.00
Secretaria de Administração e Planejamento.

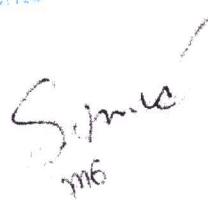
5º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

6º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 20 de fevereiro de 2015.


Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento


RX Locadora De Veiculos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor


Nilceia Rodrigues Barba Bonjour
Escrevente





Município de Joinville



DÉCIMO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato suprimindo o valor em R\$ 9.610,30 (nove mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos) mensais, equivalente à 7,76% (sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme descrito abaixo:

Secretaria	Veículo	Valor Mensal (R\$)	Início da supressão
Gestão de Pessoas	GM/Celta MMF 4662 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Procuradoria Geral do Município	GM/Celta MMC 5852 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	GM/Celta MMF 4192 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Centro-Norte	GM/Celta MMC 5752 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Oeste	GM/Celta MMF 4762 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Sudeste	GM/Celta MMF 2652 Ano 2014/14	1.372,90	20/01/2016
Subprefeitura Sul	GM/Celta MMF 4262 Ano 2014/14	1.372,90	01/02/2016

2º) Justifica-se considerando o desfavorável cenário econômico brasileiro, que atinge, inclusive o município de Joinville e diante do plano de contenção de despesas visando a redução de gastos com locação de veículos. Em atendimento ao memorando nº 011/2016 – UAS/SAP, memorando nº 019/2016 – UAS/SAP e memorando nº 033/2016 – UAS/SAP.

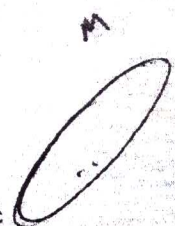
3º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.



Prédio Central – Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro – 89.221-901 – Joinville/SC
Telefone (47) 3431-3233 – www.joinville.sc.gov.br

A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente Juramentado





Município de Joinville



4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 13 de janeiro de 2016.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor

Nilceia Rodrigues Borja Bonjour
Escrevente

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

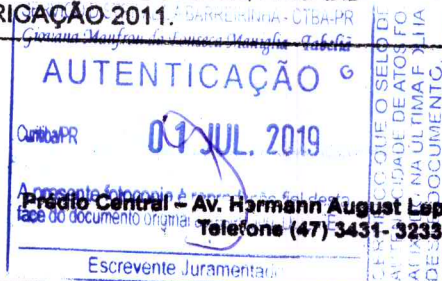
Termo aditivo ao Contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando-o pelo prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para o dia 22/02/2017. Justifica-se considerando a necessidade de veículos para a continuidade dos serviços, sem interrupção ou prejuízo para as políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias. Em conformidade com o memorando nº 056/2016/UAS - Secretaria de Administração e Planejamento.

2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato suprimindo o valor em R\$ 59.059,43 (cinquenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	EXECUTIVO, MOTOR MÍNIMO 1.8 C.C., TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	1	2.566,48	2.566,48
2	MOTOR MÍNIMO 1.4 C.C., TOTAL FLEX, TIPO SEDAN, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO, 04 PORTAS, PORTA MALAS 430 LITROS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	5	1.631,45	8.157,25
3	POPULAR, MOTOR MÍNIMO 1.0 C.C., TOTAL FLEX, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	21	1.372,90	28.830,90
5	UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS, BANCO DIANTEIRO COM 03 LUGARES, TOTAL FLEX, PNEUS 0 KM, COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	9	2.167,20	19.504,80

59.059,43



Município de Joinville

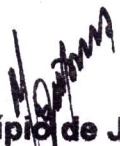
Justifica-se considerando o atual cenário econômico brasileiro, bem como o ajuste de contas públicas deste Município. Em conformidade com o memorando nº 056/2016/UAS - Secretaria de Administração e Planejamento.

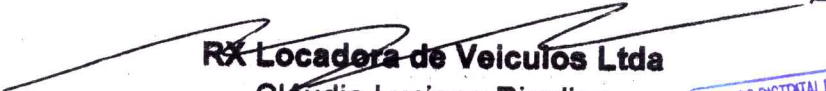
3º) As despesas provenientes do presente aditamento correrão pela dotação orçamentária nº **391/2016** – 2.035.4.122.1.2.1011.3.3.90.00.00 – Fonte 100 (Recursos Ordinários).

4º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

5º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 01 de fevereiro de 2016.


Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento


RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor



Niceia Rodrigues Borba Bonjour
Escrevente



Município de Joinville

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescentando o valor em R\$ 2.745,80 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais, equivalente à 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), referente a 02 (dois) veículos populares, motor mínimo 1.0 C.C, total flex, com ar condicionado, 04 portas, pneus 0Km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011, a partir de 16/03/2016 e 21/03/2016.

2º) Justifica-se devido à necessidade de prestação de serviço à Secretaria de Gestão de Pessoas e ao Procon, os quais não possuem veículos próprios e nem locados, de acordo como os memorandos nº 150/2016 e nº 153/2016 UAS/Secretaria de Administração e Planejamento.

3º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº **391/2016** – 2.035.4.122.1.2.1011.3.3.90.00.00 – Fonte 100 (Recursos Ordinários).

4º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

5º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 16 de março de 2016.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolino
Secretário de Administração e Planejamento

RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor

Miliceia Rodrigues Borba Bonjour
Escrevente





Município de Joinville

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato nº 069/2012, para Locação de Veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, Registro de Preços, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescentando o valor em R\$ 2.428,85 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento), referente a 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 9 pessoas, banco dianteiro com 3 lugares, total flex, pneus 0km, cor branca ou prata, ano de fabricação 2011.

2º) Justifica-se devido ao Hospital Municipal São José não possuir veículo próprio, nem locado, para fazer frente às demandas, de acordo com o memorando nº 175/2016 UAS/Secretaria de Administração e Planejamento.

3º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº **391/2016** – 0.4001.4.122.1.2.1011.3.3.90.00 – Fonte 100 (Recursos Ordinários).

4º) O Hospital Municipal São José deverá observar as condições do Termo de Responsabilidade para uso do veículo.

5º) O presente aditamento complementa o Contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

6º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 04 de abril de 2016.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento



RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor

Nilceia Rodrigues Borba Bonjour
Escrevente



Prefeitura de Joinville

TERMO ADITIVO SEI

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Cláudio Luciano Rigolino, portador do CPF nº 874.054.409-59 e RG nº 5.000.132-6 SSP/PR, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 22/08/2017, ou até que a nova licitação seja concluída. Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos. Outro item importante e vantajoso para a Administração é o fato de que a Contratada precisa manter veículo reserva, que evita prejuízos aos serviços em andamento e não compromete a programação das unidades.. Em conformidade com o memorando SEI nº 0525812/2017 - SAP.UAS.

2º) As despesas do presente aditamento correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº 423/2017 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários.

3º) O presente termo complementa o contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor



Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.037434-1

Miguel Angelo Bertolini
Escritório 0562015v7
0562015v7



Prefeitura de Joinville

TERMO ADITIVO SEI

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Cláudio Luciano Rigolino, portador do CPF nº 874.054.409-59, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **acrescendo** o valor em R\$ 10.983,20 (dez mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensais, equivalente à 10,39% (dez inteiros e trinta e nove centésimos por cento), referente à 08 (oito) veículos populares (item 3). Justifica-se a necessidade de acréscimo de 8 (oito) veículos à frota atual, a fim de atender cada Subprefeitura, considerando o aumento do volume de trabalho e a distância geográfica existente para atender as demandas da comunidade, na sua área de abrangência. Em conformidade com o memorando SEI nº 0712317 - SAP.UAO.

2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para 18/02/2018, ou até que a nova licitação seja concluída, o que ocorrer primeiro. Justifica-se a solicitação de prorrogação de prazo, considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção da frota, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro dos veículos. Outro item importante e vantajoso para a Administração é o fato de que a Contratada precisa manter veículo reserva, o que evita prejuízos aos serviços em andamento e não compromete a programação das unidades. Em conformidade com o memorando SEI nº 0712317 - SAP.UAO.

3º) As despesas do presente aditamento correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº **423/2017 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000** Fonte 100 – Recursos Ordinários.

4º) O presente termo complementa o contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

5º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 08 de maio de 2017.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor

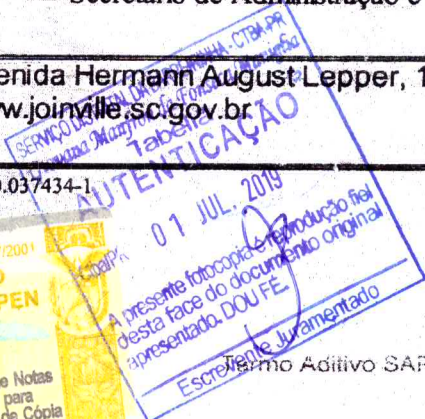
Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.037434-1

Niceia Rodrigues Borba Bonjour
Escrevente

0729396v13

0729396v13





Prefeitura de Joinville

TERMO ADITIVO SEI

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato nº 069/2012, para locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011, em que são partes o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e Secretário de Educação, Sr. Roque Antônio Mattei, e a empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Cláudio Luciano Rigolino, portador do CPF nº 874.054.409-59, cujo termo inicial foi assinado em 23/02/2012.

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato acrescentando o valor em R\$ 41.524,78 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a este referida, ou até o início da prestação dos serviços da(s) empresa(s) contratada(s) em decorrência do Pregão Eletrônico nº 196/2017, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista a necessidade de atender a demanda de serviços deste Município. Em conformidade com o memorando SEI nº 1160178 - SAPUAO.AAO.

2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato para alteração da Cláusula Sétima do termo contratual, passando a gestão, a partir da assinatura deste, a ser compartilhada entre a Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Educação.

3º) As despesas do presente aditamento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: nº 423/2017 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários e 234/2017 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

4º) O presente termo complementa o contrato firmado em 23/02/2012 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

5º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, 18 de outubro de 2017.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

RX Locadora de Veículos Ltda
Cláudio Luciano Rigolino
Diretor

Nilceia Rodrigues Bortz Bonjour
Escritora

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.037434-1

1169730v6